



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 889, de 08 de dezembro de 2014.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de JAGUAQUARA para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Jaguaquara para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$ 86.430.240,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 66.173.190,00 (sessenta e seis milhões, cento e setenta e três mil e cento e noventa reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$ 20.257.050,00 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

Capítulo II Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 86.430.240,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e quatro reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALOR
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>92.840.400,00</u>
Receita Tributária	5.445.600,00
Receita de Contribuições	10.000,00
Receita Patrimonial	358.300,00
Receita de Serviços	355.000,00
Transferências Correntes	86.145.500,00
Outras Receitas Correntes	526.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.756.000,00</u>
Transferência de Capital	1.756.000,00
<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</u>	<u>-8.166.160,00</u>
Deduções da Receita Corrente	-8.166.160,00
TOTAL	86.430.240,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 86.430.240,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e quatro reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa conforme discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

I – Por Órgãos

ANEXO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	2.900.000,00		2.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	15.917.570,00	15.917.570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.356.000,00		4.356.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38.666.790,00		38.666.790,00
SESECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.181.000,00		3.181.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.460.238,00		10.460.238,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.110.000,00	-	1.110.000,00
PROCURADORIA JURIDICA	413.500,00		413.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-	4.339.480,00	4.339.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.989.300,00	-	1.989.300,00
ENCARGOS GERAIS	3.096.362,00		3.096.362,00
Total	66.173.190,00	20.257.050,00	86.430.240,00

II – Por Funções de Governo

ANEXO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVA	2.900.000,00		2.900.000,00
SAÚDE		15.917.570,00	15.917.570,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.249.620,00		2.249.620,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	846.742,00		846.742,00
ADMINISTRAÇÃO	8.602.000,00		8.602.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.113.000,00		2.113.000,00
EDUCAÇÃO	38.666.790,00		38.666.790,00
URBANISMO	5.543.500,00		5.543.500,00
HABITAÇÃO	50.000,00		50.000,00
SANEAMENTO	50.000,00		50.000,00
TRANSPORTE	1.626.738,00		1.626.738,00
GESTÃO AMBIENTAL	68.000,00		68.000,00
AGRICULTURA	1.023.000,00		1.023.000,00
JUDICIÁRIA	413.500,00		413.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.322.480,00	4.322.480,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00		31.000,00
CULTURA	822.000,00		822.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.000,00		17.000,00
DESPORTO E LAZER	1.167.300,00		1.167.300,00
Total	66.190.190,00	20.240.050,00	86.430.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

ANEXO IV

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	78.851.098,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.975.950,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	20.000,00
Outras Despesas Correntes	25.855.148,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.732.400,00
Investimentos	5.730.400,00
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.001.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	846.742,00
Total	86.430.240,00

Seção III Das Autorizações

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
- b) provenientes de excesso de arrecadação na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, §1º. Inciso III, da Lei 4.320/64 e, com base no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente, e observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Capítulo III

Seção I Das Disposições Finais

Art. 6º As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Jaguaquara, 8 de dezembro de 2014.

GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicação no Diário Oficial do Município
Caderno do Executivo

Edição n.º 1357 - Data: 09 de dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL REGISTRADA

Sob o n.º.889, fls.95/153 c/ Anexos – Livro n.º. 019

Jaguaquara, 08 de dezembro de 2014.

Dra. Maria Rita Colangeli
Assessora Jurídica